

REQUERIMENTO

(Do Sr. Leonardo Quintão)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à desoneração tributária do transporte urbano sobre trilhos.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo medidas de desoneração tributária do transporte urbano sobre trilhos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2010.

Deputado LEONARDO QUINTÃO

INDICAÇÃO Nº , DE 2010
(Do Sr. Leonardo Quintão)

Sugere a adoção de medidas de desoneração tributária do transporte urbano sobre trilhos.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda:

A Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados instituiu Subcomissão Especial para tratar de Assuntos Relativos ao Transporte de Passageiros sobre Trilhos nas Regiões Metropolitanas do País – SUBTRIRM, com o objetivo de discutir perspectivas, planejamento e investimentos nessa modalidade de transporte de passageiros.

Nos trabalhos da Subcomissão, da qual fui o relator, foram apuradas informações sobre a incidência tributária no transporte urbano sobre trilhos, as quais nos levam a encaminhar a presente Indicação. A questão da desoneração tributária foi abordada pela SUBTRIRM devido ao fato de que essa é uma das formas efetivas de que os governos dispõem para estabelecer a necessária priorização do transporte público, indispensável para garantir a mobilidade urbana, notadamente nos grandes centros.

Especificamente no transporte de passageiros sobre trilhos, cabe destacar que os ganhos decorrentes da desoneração superam largamente as receitas que deixariam de ser auferidas, em benefício tanto dos usuários diretos do serviço, quanto de todos os demais moradores das cidades da área de influência do sistema de transportes, especialmente se considerarmos os ganhos sociais e econômicos decorrentes da redução de

congestionamentos e do menor tempo para a realização dos deslocamentos urbanos.

Seguindo esses princípios, os levantamentos realizados pela SUBTRIRM sugerem três importantes vias de desoneração tributária dos serviços de transporte urbano sobre trilhos, quais sejam: 1) isenção da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS – sobre a aquisição de vagões, locomotivas, trilhos e demais equipamentos do transporte de passageiros sobre trilhos (a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – dos equipamentos e componentes ferroviários já é tradicionalmente zero ou reduzido a zero); 2) redução do custo da energia elétrica para os serviços de transporte de passageiros sobre trilhos, tanto por meio da isenção de contribuições federais (PIS/COFINS), quanto pela isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (estadual), além da compensação às operadoras pela sobretaxa referente à utilização de energia no horário de pico; e 3) a adoção de um regime especial que possa desonerar todos os insumos utilizados na construção e ampliação dos serviços de transporte sobre trilhos no Brasil, nos moldes do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento em Infraestrutura – REIDI, instituído como uma das ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Quanto à primeira proposta, vale destacar que o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033/2004, foi estendido às concessionárias ferroviárias de carga pela Lei nº 11.774/2008, suspendendo o PIS e a COFINS na aquisição de vagões, locomotivas e trilhos. Para os carros ferroviários de passageiros, no entanto, não há medida ou dispositivo similar que permita se isentar a cobrança do PIS e da COFINS nesses casos.

Quanto à redução do custo da energia elétrica utilizada no transporte de passageiros sobre trilhos, geralmente um dos maiores itens nas planilhas de custos operacionais dos sistemas, julgamos importante promover a isenção dos tributos federais, lembrando que ainda mais significativo é o impacto do ICMS, que é de competência estadual. Nesse caso, entendemos que o primeiro passo é a conscientização dos governos estaduais sobre os ganhos decorrentes da redução dos custos operacionais dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos, especialmente quando a economia for direcionada em benefício do usuário e na melhoria do sistema. Além disso,

consideramos necessária a constituição de um fundo específico com recursos orçamentários federais, com o objetivo de se compensar os Estados por eventuais renúncias fiscais, dentro de limites previamente acordados.

O referido fundo também poderia compensar as operadoras pelas sobretaxas referentes à utilização de energia elétrica no horário de pico, em razão de julgarmos descabida a inclusão de serviços de transporte de passageiros sobre trilhos nesse tipo de regime de taxação, porque é inimaginável que tais serviços deixem de operar ou reduzam sua operação nos períodos de maior demanda por energia elétrica, que coincide com o horário em que os trabalhadores encerram sua jornada e retornam a suas casas.

Uma questão que também deve ser tratada refere-se aos sistemas de transporte de passageiros sobre trilhos que se utilizam do óleo diesel como combustível, e que atualmente não recebem nenhum retorno, previsto em lei, quanto à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre o álcool e os derivados de petróleo, a chamada CIDE dos combustíveis.

Por fim, cabe destacar que as reduções tributárias e as demais formas de desoneração de insumos aqui propostas **devem vir acompanhadas de medidas que garantam que os ganhos auferidos sejam INTEGRALMENTE revertidos para os usuários do sistema e para a otimização e ampliação do sistema de transporte de passageiros sobre trilhos.**

Dessa forma, vimos sugerir e pleitear junto a V. Ex^a. a adoção das medidas de desoneração citadas, especificamente no que compete à esfera federal, bem como esperamos sua contribuição para que o assunto seja discutido no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, certos de que os ganhos auferidos superarão largamente as receitas que deixarão de ser arrecadadas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2010.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
2010_2178